



Termo de Referência

1. Objeto

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (cap 50-70 – Emulsão de ruptura rápida (RR 2C) e EAI – Emulsão para Imprimação), incluindo transporte, para atendimento a **Usina de Asfalto do Município de Içara /SC** e setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência** e posteriormente em **Edital** e seus **Anexos**, de acordo com a lei nº **14133/2021**.

- 1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.
- 1.2 O prazo de vigência da **ATA** de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 1.3 A prorrogação de prazo contratual, como se infere na, art. 84 da lei 14.133/21, estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.5 O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 1.7 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.
- 1.8 **Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP 50-70;**
- 1.9 O produto deverá atender às especificações da Norma **DNIT 031/2006 – ES**.
- 1.10 A empresa detentora da ATA deverá apresentar autorização válida da ANP para exercer a atividade de distribuição de asfalto, conforme os requisitos da Resolução ANP nº 933/2023, que regulamenta a autorização para distribuição e comercialização de asfaltos.
- 1.11 O transporte do produto a granel deverá obedecer a todos os requisitos de segurança previstos na legislação federal e regulamentações da ANP, especialmente os artigos relacionados ao transporte seguro e rastreabilidade do produto conforme a Resolução ANP nº 933/2023.
- 1.12 A empresa deverá garantir o cumprimento das especificações técnicas do produto durante transporte e armazenamento, conforme normas da ABNT, da ANP e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP).
- 1.13 Para cada entrega, deverá ser apresentado sem ônus para o contratante o Certificado de Qualidade, conforme os requisitos estabelecidos pela Resolução ANP nº 897/2022, que trata das boas práticas de comercialização e controle da qualidade dos derivados de petróleo.
- 1.14 Os pedidos de Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP 50-70, serão, em média de 30,00 toneladas, logo a empresa deverá ter capacidade para programar suas entregas com capacidade para o atendimento a demanda solicitada.
- 1.15 **Emulsão Asfáltica RR-2C;**
- 1.16 A emulsão asfáltica RR-2C deverá ser fabricada conforme os requisitos da Norma DNIT 165/2018 – Que substitui normas antigas e é a referência atual para emulsões catiônicas de ruptura rápida utilizadas em imprimações.
- 1.17 Os pedidos de **Emulsão Asfáltica RR-2C**, serão, em média de 15,00 toneladas;
- 1.18 **Emulsão asfáltica para Intimação;**
- 1.19 O Asfalto Diluído de Petróleo deverá ser utilizado em imprimações de base granular, com objetivo de conferir coesão superficial e permitir aderência entre a base e o revestimento.



- 1.20 Os pedidos de **Emulsão Asfáltica para imprimação**, serão, em média de 15,00 toneladas
- 1.21 O produto deverá atender à **Norma DNIT 145/2012 – ES**, que substitui o antigo DNER-EM 369/97. Essa norma define as características e os requisitos de desempenho do asfalto diluído.
- 1.22 Deverá ser fornecido a granel e líquido em carro-tanque, medido por toneladas, com entrega na usina de asfalto do município de Içara/SC.
- 1.23 O produto é classificado como perigoso pela ONU, (**líquido inflamável**), portanto, todas as precauções de segurança no transporte e armazenamento deverão ser seguidas conforme normas da ANTT, IBAMA e ANP.
- 1.24 Deverá acompanhar cada entrega o Certificado de Qualidade, emitido com base nas exigências da Resolução ANP nº 897/2022.

2. Descrição de Produtos e Solução

- 2.1 A solução proposta envolve a contratação de um fornecimento de materiais derivados de petróleo sob o sistema de **Registro de Preços**.
- 2.2 Este método permite que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Içara/SC, adquira materiais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão de recursos.
- 2.3 Os materiais específicos a serem adquiridos incluem;
- a) **CAP 50-70**: Cimento asfáltico de petróleo que é fundamental para a composição da mistura asfáltica utilizada em operações de pavimentação, recuperação e repavimentação.
- b) **Emulsão Asfáltica RR-2C**: Utilizada principalmente em serviços de pintura de ligação, esta emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida é essencial para a aderência entre camadas de pavimento e para trabalhos que requerem uma secagem rápida.
- c) **Emulsão Asfáltica para Imprimação**: Utilizada na imprimação como ligante em tratamentos superficiais, oferecendo flexibilidade e resistência ao pavimento.
- 2.4 O **Registro de Preços** é uma modalidade de licitação que se destaca por sua eficácia em administrações públicas que lidam com demandas variáveis, pois permite a realização de compras ou contratações de forma mais ágil ao longo da validade da **ATA**, que será de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.5 No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12(**doze**), meses contados da data da assinatura da **ATA**.
- 2.6 O **reajuste será realizado com base na variação de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), respeitando-se a data-base estabelecida e análise da Administração**.
- 2.7 Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço de mercado por motivo alheios, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para renegociar os valores registrados;
- 2.8 Caso não aceite reduzir seus valores, aos preços praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao **item registrado**, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 2.9 Na hipótese prevista no **Item anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores seguintes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ATA** de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 2.11 Os valores registrados em **ATA** serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze)** meses, salvo nos casos previstos no **artigo 124, Inciso II, alínea d**.

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou



em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.12 Os valores registrados em **ATA**, só poderão ser reajustados(**reequilibrados**) se houver um aumento superior a **3%** no preço praticado no contrato no momento da solicitação por parte do fornecedor, sempre com base nos índices aplicados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

2.13 Em caso de supressão deve ser considerada uma alteração de mesmo percentual, nesse caso, por óbvio, do valor praticado no momento da alteração, considerando também, o índice aplicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).

3. Valor da contratação e Renovação da ATA

3.1 O valor total da licitação será de **R\$ 7.762.000,00**(sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais).

3.2 Condições para renovação da ATA e alteração dos preços.

3.2.1 Os preços iniciais serão reajustados após 12 meses, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador da variação de preços, tendo como base, os praticados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, respeitando-se a data-base estabelecida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas ao final de 1(um) ano.

Especificações técnicas e valores máximos

(CAP) - Empresa de livre concorrência

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1000	Ton	(AMPLA CONCORRÊNCIA) Cimento Asfáltico tipo CAP 50/70.	R\$ 5.896.00	R\$ 5.896.000,00

(RR-2C) Empresa de livre concorrência

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
2	200	Ton	(AMPLA CONCORRÊNCIA) Emulsão de Asfáltica de Ruptura rápida (RR-2C)	R\$ 4.800,00	R\$ 960.000,00

(EAI - Imprima) Empresa de livre concorrência

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
3	200	Ton	(AMPLA CONCORRÊNCIA) EAI – Emulsão para Imprimação (cm-imprima)	R\$ 4.530,00	R\$ 906.000,00
Total					R\$ 7.762.000,00

3.2.2 A presente licitação será realizada sem a reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes fundamentos:

- O objeto a ser licitado exige capacidades operacionais, técnicas ou econômicas que, comprovadamente, extrapolam a estrutura geralmente disponível nas microempresas e empresas de pequeno porte.
- Em consultas prévias ao mercado e certames anteriores deste órgão, como o processo **152/2024** com objetos semelhantes, verificou-se a inexistência de ME/EPP, demonstrando desinteresse ou inviabilidade técnica por parte desse público-alvo.
- A adoção de reserva de cotas, neste caso, poderia comprometer a eficiência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

economicidade e vantajosidade da contratação, contrariando os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70)

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Penetração, 100g 5s, 25°C	0,1mm	NBR-6576	50-70
Ponto de amolecimento, min	°C	NBR-6560	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	s	NBR-14950	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	s	NBR-14950	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	s	NBR-14950	30 - 150
Viscosidade BrookFiel, 135°C, SP21, 20 rpm	mínimo	NBR-15184	274
Viscosidade BrookFiel, 150°C, SP21	mínimo	NBR-15184	112
Viscosidade BrookFiel, 177°C, SP21		NBR-15184	57-285
Índice de susceptibilidade térmica	-	-	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	°C	NBR-11341	235
Solubilidade (em tricloroetileno), min.	%	NBR-14855	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	163°C	(D-3872)	85 minutos
Variação em massa, max	%	-	0,5
Ductibilidade, 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	20
Aumento do ponto amolecimento, max	°C	NBR-6560	8
Penetração retida mín	%	NBR 6576	55

Emulsão de ruptura RR 2C

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 14491	-
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 14491	100-400
Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 14393	0,1
Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	5
Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR-14249	80
Carga da partícula	-	NBR- 6567	Positiva
pH, máx	-	NBR- 6299	-
Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	-
Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR- 14376	67
Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	50
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	4-15
Teor de betume, mín.	%	NBR- 14855	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

Emulsão Asfáltica para Imprimação (CM IMPRIMA)

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 14491	90
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 14491	-
Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 14393	0,1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	10
Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR-14249	-
Carga da partícula	-	NBR- 6567	-
pH, máx	-	NBR- 6299	8
Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	0-15
Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR-14376	45
Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	-
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	-
Teor de betume, mín.	%	NBR-14855	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

4. Das condições de recebimento do objeto

- 4.1** O produto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pela Prefeitura, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da empresa adjudicatária.
- 4.2** Todo o produto rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela empresa adjudicatária, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 4.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Içara/SC poderá:
- a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) hipótese de substituição, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - d) Na hipótese de complementação, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Detalhes dos Serviços/Custo

- 5.1** O produto deverá ser entregue obedecendo aos padrões de qualidade para que as características originais sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.
- 5.2** Na hipótese de rejeição, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste **Termo** e posterior **Edital**, a contratada deverá repor o objeto no prazo de 36 (trinta e seis) horas, sem repasse dos custos à administração dessa prefeitura.

6. Local/Quantidade para entrega/Prazo para fornecimento

- 6.1** Os referidos objetos deste **Termo**, deverão ser entregues na **Usina de Asfalto do Município, em seu novo pátio de máquinas, situada na ICR, 364 - Aurora, Içara - SC, 88820-000, <https://share.google/BWVXLgV84EiFxVtAL>**
- 6.2** Qualquer diferença na quantidade no momento do carregamento e posterior entrega dos produtos indicados acima, deverá obrigatoriamente a proponente vencedora solicitar autorização prévia por escrito/e-mail do fiscal de contrato, o qual avaliará a disponibilidade dos reservatórios para o recebimento.
- 6.3** As quantidades foram estimadas levando em consideração as seguintes estimativas:
- a) Provável demanda para atender 12 meses de consumo.
 - b) Traço médio usual de massa asfáltica;
 - c) Capacidade de estoque;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- d) Considerável aumento da demanda devido a recursos oriundos de captação, através de emendas parlamentares;
- e) A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação entre as partes, sendo por e-mail e/ou telefone de contato e logo após o envio da autorização de fornecimento com o pedido, descrevendo o material, local e a quantidade a ser entregue, esse deverá ser atendido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Item	Descrição	Un	Qnt. Estimada
1	Cimento Asfáltico de petróleo - cap tipo 50/70	Ton	1000,00
2	Emulsão Asfáltica de ruptura rápida - RR-2C	Ton	200,00
3	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), com solvente a base de água	Ton	200,00

7. Da justificativa da necessidade

- 7.1** A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais, necessários para fabricação de concreto asfáltico, que será utilizado nos serviços pavimentação, recuperação e restauração das vias públicas do município de Içara/SC.
- 7.2** Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades e de rotina.

8. Requisitos da contratação

- 8.1** Atendendo ao inciso iii do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso ii da in 40/2020, a contratação apresenta os seguintes requisitos;
- 8.1.1** A contratada deverá fornecer a cada entrega, sem custo adicional a contratante, laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios, conforme exigências normativas do DNIT e outras exigências legais.
- 8.1.2** Os itens deste processo licitatório deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento e **Nota de Empenho** emitida pelo setor competente, conforme a necessidade.
1. *Vistoria:* Não se vislumbra a necessidade de vistoria ao local de entrega dos materiais. Entretanto, caso o **licitante/interessado** julgue importante tal informação, as dúvidas informais podem ser atendidas via e-mail para controleusinapmi@gmail.com.br ou pelo telefone (48) 3431-3500

9. Capacidade técnica

- 9.1** **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.
- 9.2** Declaração simples que a contratada comprove a qualidade dos materiais ofertados e atendimento as exigências das normativas vigentes, através de testes e ensaios laboratoriais.
- 9.3** A contratada deverá dispor de todas as documentações necessárias e atender a todos os requisitos legais quanto ao armazenamento, carga, descarga e transporte de materiais inflamáveis e/ou químicos.
- 9.4** Poderá ainda, ser exigida a apresentação de amostra, a fim de realização de testes necessários a comprovação da compatibilidade do material ao exigido.
- 9.5** Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

10. Modelo de gestão do contrato

- 10.1** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.2** A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pelo servidor **Márcio Adelar Peruchi - Eng. Fiscal - CREA 36709-0**.
- 10.3** O secretário de planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 10.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 10.6** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de 2(dois) dias úteis.
- 10.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 10.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.11** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do decreto municipal nº. 014/2024.
- 10.13** A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo órgão gerenciador.
- 10.14** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.15** O gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo as demais secretarias, fundos e departamentos do município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste **TERMO**.
- 10.16** Conforme o art. 117 da lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei.

11. Critérios de pagamento

- 11.1** Os preços registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 11.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 11.3** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.4** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 11.5** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 11.6** O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 11.7** A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente qualidade inferior ao descrito em ata, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada.
- 11.8** Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 11.9** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.10** A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra será indicada pela contratante na autorização de fornecimento.

12. Adequação orçamentária

- 12.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da prefeitura municipal de Içara/SC seus fundos, secretarias e departamentos.
- 12.2** Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

13. Forma e critérios para a sessão

- 13.1** A forma, e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de Cotas	Ampla concorrência
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preços

14. Aprovação e assinatura

- 14.1** O termo de referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico e requisitante que farão uso do serviço objeto deste termo, conforme listagem abaixo:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Adriano Silva - matrícula: 16434 Depto. De engenharia	Marcio Adelar Peruchi Engenheiro civil
Autoridade Competente	
Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Içara/SC – 27/08/2026	